AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
UASG - 930213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.756/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.052/2026

COMPRAS.GOV Nº 112/2026

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

DATA DA SESSÃO: 16 de novembro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13.052/2026
Processo Administrativo n° 26.756/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Setorial de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75*, inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.298, de 09 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/11//2026
Horário da Fase de Lances: às 08:00 horas pelo site *www.gov.br/compras*
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado **pela web** ou pelo **aplicativo Compras.gov.br.**

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN CAMPOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3. **A empresa deverá apresentar sua proposta detalhada, contendo os valores individualizados de todos os itens.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Caso venha a ter alguma divergência entre informações cadastradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras e as contidas no Termo de Referência, prevalecerá as especificações / informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIANE GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.16. Caso não se obtenha êxito nos critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei 14.133/2021 será aplicado como último recurso o sorteio, preferencialmente de forma automatizada, pelo próprio sistema de realização da dispensa, quando este disponibilizar tal funcionalidade; ou em sessão ao vivo, através de uma plataforma streaming com a convocação de todos os licitantes para acompanhamento.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. O fornecedor deverá enviar como documentação complementar as seguintes declarações:

A) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

B) Declaração de inexistência de fato superveniente;

C) Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução;

D) Declaração para atendimento ao inciso IV, art 63 da lei 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: KEELY CHRISTINA CAMATI PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As Sanções Administrativas estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

9.12.3. ANEXO IIII – MODELO DE DECLARAÇÕES;

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2026

Kelly Christian Gama Pereira
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	614718	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO:** confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **188 x 88 x 15 cm** (C x L x A), revestido em curvim ou material similar, impermeável, lavável, na cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Deverá possuir tratamento antiácaro, ser adequado para uso em cama hospitalar adulta e apresentar acabamento uniforme, sem deformações ou defeitos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser apresentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por laboratório ou órgão competente, comprovando o atendimento à densidade especificada.	UND	200
02	614706	**COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR ADULTO:** confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **188 x 50 x 7 cm** (C x L x A), revestido em curvim ou material similar, com cor azul, costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, com tratamento antiácaro, adequado para uso em cama hospitalar adulta. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser apresentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por órgão ou laboratório competente.	UND	50
03	614717	**COLCHÃO DE SOLTEIRO – D33:** confeccionado em espuma de poliuretano convencional, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **78 x 188 x 18 cm** (L x C x A), revestido em tecido sintético de poliéster, com tratamento antialérgico, antifungo, antimofo e antiácaro, adequado para uso em cama de solteiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser apresentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por órgão ou laboratório competente.	UND	100

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

1.2 Em caso de divergência entre o código CATMAT e o descritivo constante no Termo de Referência, **deverá prevalecer as especificações deste Termo de Referência**.

1.3 O objeto a ser licitado classifica-se como **bem comum**, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

1.4 O objeto a ser licitado **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal 10.252/23.

1.5 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21.

1.5.1 **Não haverá possibilidade de prorrogação** do respectivo contrato, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

1.5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2. JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE

2.1 A presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar o fornecimento imediato de colchões hospitalares destinados às Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e aos hospitais integrantes da Rede Municipal de Saúde de João Pessoa, diante da necessidade de reposição dos materiais e da impossibilidade de atendimento da demanda por meio da contratação anteriormente realizada.

2.2 A necessidade decorre, especificamente, do descumprimento do Contrato nº 06-485/2025, originado do Processo Administrativo nº 28.858/2024 – 1DOC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa OURO FLEX COMERCIAL LTDA, cujo objeto contempla a aquisição de material de consumo, incluindo artigos de cama e colchões destinados ao

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Conforme registrado no Processo Administrativo nº 1.047/2026 – Notificação de Descumprimento Contratual, a empresa contratada deixou de efetuar a entrega dos colchões hospitalares previstos no contrato, mesmo após ser formalmente notificada para promover a regularização do fornecimento. Diante da persistência do inadimplemento, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive com a aplicação das penalidades previstas, permanecendo, entretanto, a impossibilidade de atendimento da demanda por meio do contrato vigente.

2.4 O inadimplemento contratual ocasionou uma situação concreta de desabastecimento, uma vez que os colchões necessários à reposição dos itens desgastados ou sem condições adequadas de utilização não foram disponibilizados à Administração. Tal circunstância não pode ser postergada até a conclusão de um novo procedimento licitatório ordinário, considerando a natureza essencial do material e sua relação direta com o funcionamento dos leitos e a prestação dos serviços assistenciais.

2.5 Os colchões hospitalares constituem materiais indispensáveis à rotina das unidades de saúde, sendo utilizados continuamente na acomodação de pacientes internados, em observação e submetidos a cuidados assistenciais. O uso intenso e contínuo provoca desgaste natural dos materiais, exigindo sua substituição periódica, especialmente quando apresentam deformações, danos em revestimentos, perda de integridade ou outras condições que inviabilizem sua utilização segura e adequada.

2.6 A ausência de colchões em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso pode comprometer a disponibilidade e a rotatividade dos leitos, dificultar a substituição imediata de itens deteriorados e prejudicar as condições mínimas de higiene, segurança e conforto dos pacientes. Ademais, a utilização de colchões danificados ou inadequados dificulta a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção, podendo contribuir para riscos relacionados ao controle de infecções e à qualidade da assistência prestada.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

2.7 A situação é particularmente relevante em razão da natureza dos serviços prestados pelas UPAs e hospitais da Rede Municipal de Saúde, que funcionam de forma contínua e atendem pacientes com diferentes níveis de complexidade e necessidade de permanência em leitos. Assim, a indisponibilidade desses materiais possui potencial de repercutir diretamente sobre a capacidade operacional das unidades e sobre a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.8 Ressalta-se que a necessidade ora apresentada não decorre da ausência de contratação anterior, mas de circunstância superveniente relacionada ao inadimplemento da empresa contratada, que impossibilitou a Administração de receber os materiais necessários dentro da programação inicialmente estabelecida. Embora tenham sido adotadas as providências administrativas pertinentes em face da contratada, tais medidas não solucionam, por si só, a necessidade imediata de abastecimento das unidades de saúde.

2.9 Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de medida excepcional e temporária para suprir a demanda existente, em quantidade estritamente necessária ao atendimento da situação emergencial, evitando que a indisponibilidade dos colchões provoque prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços assistenciais.

2.10 A contratação pretendida deverá, portanto, possuir caráter transitório e limitado ao atendimento da necessidade emergencial, enquanto a Administração adota as providências necessárias para a realização de novo procedimento de contratação destinado ao atendimento regular e definitivo da demanda.

2.11 A medida encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de evitar prejuízo e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde, decorrentes da impossibilidade de fornecimento dos materiais contratados anteriormente.

2.12 Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para garantir o abastecimento

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

imediato das UPAs e hospitais da Rede Municipal de Saúde, assegurar a disponibilidade e adequada utilização dos leitos, preservar as condições de higiene, segurança e conforto dos pacientes e, sobretudo, evitar que o inadimplemento contratual anteriormente verificado resulte em prejuízo à continuidade da assistência à saúde prestada à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição emergencial de colchões hospitalares, em quantitativo compatível com a necessidade atualmente identificada pela Rede Municipal de Saúde de João Pessoa, destinados ao atendimento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e dos hospitais municipais.

3.2 O fornecimento compreenderá a entrega dos colchões hospitalares novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características e requisitos estabelecidos pela Administração, observando-se as condições de acondicionamento, transporte e entrega adequadas à natureza dos materiais.

3.3 A solução deverá contemplar o fornecimento dos colchões conforme as especificações técnicas, características, dimensões e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a garantir sua adequada utilização nas unidades de saúde, observando-se os requisitos de segurança, higiene, resistência, durabilidade e conforto compatíveis com o ambiente assistencial.

3.4 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso e devidamente acondicionados, observando-se o prazo de entrega estabelecido no instrumento de contratação. Após o recebimento, os colchões serão destinados às unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade operacional da Rede Municipal de Saúde.

3.5 A contratação terá vigência pelo período estabelecido no instrumento de contratação, observada a natureza emergencial da aquisição, e compreenderá o fornecimento integral dos materiais contratados, incluindo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto.**

4.1.1 A possibilidade de subcontratação é recomendável quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, não sendo o caso da presente contratação.

4.1.2 Caso fosse permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

4.2 **Não será admitida a participação de empresas sob forma de consórcio.**

4.2.1 A participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque, caso não fosse permitida a reunião das empresas, estas concorreriam entre si.

4.2.2 Como o objeto a ser contratado não possui complexidade, nem se trata de grande vulto, bem como não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, opta-se por se vedar motivadamente tal expediente no presente certame.

4.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material licitado.

4.3.1 A entrega de amostra se faz necessária para garantir que o material fornecido atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A amostra deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

4.3.3 A amostra deverá ser entregue **no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa**, situado à Av. Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB.

4.3.4 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

total a ser enviada.

4.3.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar a amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.3.6 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o objeto entregue, a contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** ou outro documento pertinente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

5.1.1 A referida comprovação deverá ser de, no mínimo, 20% do quantitativo indicado para o item arrematado.

5.1.2 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo exigido do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

5.1.3 A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, certificado ou laudo técnico de densidade dos colchões hospitalares ofertados, emitido por laboratório ou instituição tecnicamente habilitada, comprovando o atendimento aos parâmetros de densidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4 O licitante disponibilizará, quando for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos bens deverá ser realizada **no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa**, situado à Av. Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB.

6.1.1 A entrega dos itens deverá ocorrer **de forma integral, em parcela única**, conforme as quantidades estabelecidas pela Administração, mediante requisição do setor responsável.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

6.2. O objeto será armazenado nas dependências do **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa**, que possui estrutura apropriada para garantia de conservação dos bens.

6.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, pelo setor demandante.

6.4 A entrega dos bens deverá ocorrer no período de **8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

6.5 **São obrigações da CONTRATANTE**:

6.5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 São obrigações da CONTRATADA:

6.6.1 Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.6.2 Efetuar a entrega dos bens conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

6.6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: a) salários; b) seguro de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; g) outras despesas que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.6.9 Manter seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 É vedada a troca das marcas indicadas na proposta apresentada pela empresa classificada nesta dispensa.

6.7.1 O não fornecimento dos itens, nos exatos termos contratados, caracteriza-se como inexecução contratual com potencial de causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, nos termos do art. 155, da Lei 14.133/21 e do art. 9º, da Lei Municipal 15.273/24.

6.7.2 Pelo descumprimento do disposto neste item, poderão ser aplicadas as penalidades de multa de 30% do valor do contrato conjuntamente com o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 156 da Lei 14.133/21 e do art. 9º da Lei Municipal 15.273/24.

6.7.3 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a troca da marca de determinado item, desde que preenchidos os seguintes requisitos: (i) comprovação documental da existência de fato superveniente à contratação, não atribuível ao contratado, que justifique a impossibilidade de entrega da marca indicada na proposta; (ii) comprovação documental de que a marca substituta

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

possui qualidade igual ou superior à ofertada originalmente; (iii) a nova marca deve ser ofertada pelo

preço definido no processo licitatório, ou ajustado para menos, quando tiver preço de mercado inferior ao da marca apresentada na contratação; (iv) apresentação da documentação necessária à análise da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como notas fiscais de entrada, planilhas de custos e outros pertinentes; (v) emissão de nova nota fiscal para que a Administração possa fazer o correto recebimento do objeto, caso já tenha sido emitida uma anterior com indicação da marca trocada; (vi) declaração de ciência de que a isenção de penalidade por inadimplemento contratual relativo depende da veracidade das informações apresentadas, que serão objeto de posterior verificação pela Administração.

6.7.4 Não é considerado fato superveniente a falta de itens nos estoques da empresa contratada, que tem o dever de se programar para o fornecimento dos quantitativos indicados no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O **gestor do contrato Francisco Lourenço de Souza Filho, Matrícula: 16.922,** será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 O **fiscal técnico do contrato Elias de andrade Souza, Matrícula: 10.262-42**, será responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Aviso de Contratação Direta, podendo ser auxiliado pelo fiscal administrativo.

7.3 O **fiscal administrativo do contrato Joaquim Vicente Queiroga da silva, Matrícula 68.055-9,** será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

7.4 O gestor e os fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão **designados por ato específico**, mediante portaria ou instrumento análogo.

7.5 O **recebimento provisório** do objeto contratual ficará a cargo do fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, através de termo resumido de recebimento ou recibo, que deverá discriminar adequadamente o objeto recebido, a sua quantidade e a conformidade com o prazo de entrega, sendo facultada a realização de registros fotográficos ou audiovisuais dos produtos entregues.

7.5.1 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua execução, sendo posteriormente verificada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.5.2 A entrega dos bens poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.3 Caso a discrepância seja de menor gravidade e de fácil reparação, o objeto pode ser recebido provisoriamente, acompanhado de anotação das irregularidades no respectivo termo provisório ou recibo, devendo a contratada saná-las em prazo fixado pela contratante.

7.5.4 O desatendimento, pela contratada, das condições impostas para sanar as impropriedades do objeto resultará no não recebimento definitivo e consequente abertura de procedimento sancionatório.

7.5.5 Nos casos de desconformidade com as especificações técnicas exigidas, o objeto executado deverá ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O **recebimento definitivo** do objeto contratual será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.1 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 No ato de entrega dos bens, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação fiscal.

7.9 As **comunicações/notificações** de toda e qualquer natureza serão realizadas através de e-mail informado pela empresa fornecedora, presumindo-se, de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

7.10 Além das informações contidas neste item, os procedimentos para a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato observarão as normas dispostas na Lei Municipal 15.067/24 e no Decreto Municipal 10.535/23.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelas infrações administrativas listadas no item anterior, serão aplicadas ao responsável as

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

8.2.2 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, de acordo com a infração cometida: (i) **25%** (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; (ii) **30%** (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (iii) **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total.

8.5.1 Na aplicação desta sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, que será calculado na forma do art. 15 da Lei Municipal 15.273/24.

8.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que será calculado na forma do art. 16 da Lei Municipal 15.273/2024.

8.7.1 Esta sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere do item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 8.9

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

deste termo de referência; II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.11 Após notificação, a pessoa jurídica interessada poderá apresentar **proposta de composição consensual**, nos termos dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal 15.273/2024.

8.12 Além das disposições apresentadas neste Termo de Referência, todas as demais regras para aplicação das sanções administrativas cometidas no âmbito das licitações e contratos administrativos realizados por esta Secretaria estão dispostas na Lei Municipal 15.273/24, que regulamenta os dispositivos da Lei 14.133/21 sobre infrações e sanções administrativas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O **pagamento** será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto contratado.

9.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

9.2.1 Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

9.2.3 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.2.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

9.2.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deverá observar os seguintes requisitos:

11.2 A análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato fica sujeita à existência de **planilha de custos,** a ser apresentada juntamente com a proposta.

11.3 Através da planilha de custos a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

11.4 A não apresentação da planilha de custos, **no ato da proposta**, impossibilitará à unidade administrativa a proceder à análise dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada.

11.5 A cada pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial.

11.7 Na análise do pedido, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.8 As alterações nos preços terão validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

11.9 **É vedado à contratada interromper o fornecimento dos bens ou serviços enquanto aguarda o trâmite do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.**

11.10 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação será caracterizado como **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

12.1.1 Justifica-se essa opção para evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, garantindo propostas mais vantajosas na contratação.

12.1.2 A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas, presumindo-se que estas sejam apresentadas de forma economicamente mais realista.

12.2 O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado com a publicação do Aviso de Contratação Direta.

12.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

13.1 São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Lourenço de S. Filho	Chefe do Almoxarifado SMS JP	16.922-6

João Pessoa, 24 de agosto de 2026.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretário de Saúde do Município

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LOURENÇO SOUSA FILHO e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/786B-D2B2-0898-787A e informe o código 786B-D2B2-0898-787A

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo: 26.756/2026
Compras.gov: 112/2026

Objeto: Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB.

1. DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	**N°:**	**CEP:**
BAIRRO:	**CIDADE:**	
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
RESPONSÁVEL LEGAL:	**RG:**	**CPF:**
DADOS BANCÁRIOS:		
N° DE AGÊNCIA:		
CONTA BANCÁRIA:		

Item	Descrição do Item	Catmat	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO:** Confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **188 x 88 x 15 cm** (C x L x A), revestido em curvim ou material similar, impermeável, lavável, na cor azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper. Deverá possuir tratamento antiácaro, ser adequado para uso em cama hospitalar adulta e apresentar acabamento uniforme, sem deformações ou defeitos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser apresentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por laboratório ou órgão competente, comprovando o atendimento à densidade especificada	614718		Und	200		
02	**COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR ADULTO:** confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **188 x 50 x 7 cm** (C x L x A), revestido em curvim ou material similar, com cor azul, costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, com tratamento antiácaro, adequado para uso em cama hospitalar adulta. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra	614706		Und	50		

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

	defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser presentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por órgão ou laboratório competente.						
03	**COLCHÃO DE SOLTEIRO – D33:** confeccionado em espuma de poliuretano convencional, densidade mínima D-33, dimensões de aproximadamente **78 x 188 x 18 cm** (L x C x A), revestido em tecido sintético de poliéster, com tratamento antialérgico, antifungo, antimofo e antiácaro, adequado para uso em cama de solteiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e deformação do produto. Deverá ser apresentado certificado ou laudo de densidade da espuma, emitido por órgão ou laboratório competente.	614717		Und	100		
					VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**	

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 dias contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data: ___/___/_____

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura (se necessário)]

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....

(data)

.....

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Dispensa de Licitação (indicar o nº da Dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO E AO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO.

Declaro ciência de que o encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos no Termo de Referência. Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[assinatura do responsável]

[nome completo, cargo, CPF e RG do responsável]

[razão social]

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO IV, ART 63 DA LEI 14.133/2021

Para fins de participação na dispensa de Licitação (indicar o nº dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando for caso.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

Assinado por 1 pessoa: KELLY CHRISTIAN GAMA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D725-FD5C-3260-F734 e informe o código D725-FD5C-3260-F734